

PLANO DE AÇÃO – Adequação do Sistema AFI ao padrão mínimo de qualidade definido pelo Decreto Federal nº 10.540/2020

AÇÕES	RESPONSÁVEL	PRAZO FINAL
definido pelo Decreto Federal nº 10.540/2020, para inclusão no PLOA/2022 de cada Secretaria.	SEPLANCTI, CSC, SEINFRA e UGPE (Gestoras do Sistema AFI, do Portal da Transparência e dos Sistemas Estruturantes).	
Analisar os procedimentos contábeis do AFI se estão em conformidade com as IPCs em vigor.	DECON-SEFAZ.	Agosto/2021
Estabelecer os padrões de transparência (Padronização) entre os Poderes.	Poder Executivo (SEFAZ e CGE) e demais Poderes.	Setembro/2021
Desenvolver e implantar a padronização nos Portais de Transparências, no que couber.	Poder Executivo (SEFAZ e CGE) e demais Poderes.	Dezembro/2022
Desenvolver novas consultas no Portal da Transparência do Estado, caso necessário.	CGE e SEFAZ.	Dezembro/2022
Acompanhar as informações divulgadas no Portal da Transparência do Estado.	CGE e SEFAZ	Dezembro/2022
Desenvolver e implantar novas funcionalidades, módulos e sistemas.	Secretarias: SEFAZ, CGE, SEAD, SEPLANCTI, CSC, SEINFRA e UGPE (Gestoras do Sistema AFI, Portal da Transparência e dos Sistemas Estruturantes).	Dezembro/2022
Elaborar novos procedimentos contábeis no sistema AFI, caso necessário.	DECON-SEFAZ.	Dezembro/2022
Acompanhar a utilização dos procedimentos contábeis nas unidades gestoras.	DECON/DATEC-SEFAZ.	Dezembro/2022
Atualizar o Plano de Ação, conforme novas estratégias, necessidades ou correções.	Presidente da Comissão.	Dezembro/2022

Protocolo 43745

DECRETO Nº 43.815, DE 05 DE MAIO DE 2021.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Indireta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 5º, Inciso IV, da Lei nº 5.365 de 30 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Indireta, crédito adicional suplementar no valor de **R\$8.000.000,00 (OITO MILHÕES DE REAIS)**, para atender à dotação indicada no **Anexo I** deste Decreto.

Art. 2º O recurso necessário à execução do disposto no artigo anterior decorrerá de Superávit Financeiro da Fonte 319 - Outras Contribuições Decorrentes de Incentivos Fiscais e Extra-Fiscais - Superávit, apurado no Balanço Patrimonial do ESTADO DO AMAZONAS.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 05 de maio de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO DO DECRETO Nº 43.815, DE 05 DE MAIO DE 2021

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

11000 CASA CIVIL

11705 SECRETARIA EXECUTIVA DO FUNDO DE PROMOÇÃO SOCIAL E ERRADICAÇÃO DA POBREZA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTES DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3235 AMAZONAS SOCIAL										
2633 Transferência de Recursos Financeiros para Projetos de Assistência Social										
14 422 3235 2633	0001 A	319	3350				8.000.000,00			
TOTAL					8.000.000,00					
TOTAL POR SECRETARIA										8.000.000,00

Protocolo 43746

DECRETO Nº 43.816, DE 05 DE MAIO DE 2021.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento da Seguridade vigente da Administração Indireta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 5º, Inciso IV, da Lei nº 5.365 de 30 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento da Seguridade vigente da Administração Indireta, crédito adicional suplementar no valor de **R\$46.600.000,00 (QUARENTA E SEIS MILHÕES E SEISCENTOS MIL REAIS)**, para atender às dotações indicadas no **Anexo I** deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Superávit Financeiro da Fonte 322 - Apoio Financeiro aos Estados - Complemento FPE, apurado no Balanço Patrimonial do ESTADO DO AMAZONAS.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 05 de maio de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO DO DECRETO Nº 43.816, DE 05 DE MAIO DE 2021

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

17000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

17701 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTES DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
SEGURIDADE										
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO										
2001 Administração da Unidade										
10 122 0001 2001	0001 A	322	3390				11.085.039,59			
3231 GESTÃO SUS										
2249 Implementação das Ações de Regulação, Controle e Avaliação no Âmbito do SUS										
10 124 3231 2249	0001 A	322	3390				282.741,32			

3305 SAÚDE EM REDE

2224 Operacionalização da Rede Ambulatorial e Hospitalar de Atenção Especializada
10 302 3305 2224 0011 A 322 3390 5.335.509,47

2240 Operacionalização da Rede de Urgência e Emergência
10 302 3305 2240 0001 A 322 3390 312.814,90
0007 A 322 3390 83.050,00
0008 A 322 3390 1.280.821,38
0011 A 322 3390 8.064.422,59

2245 Operacionalização da Linha de Cuidado à Saúde da Mulher e da Criança
10 302 3305 2245 0011 A 322 3390 1.825.485,18

2247 Operacionalização da Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas
10 302 3305 2247 0011 A 322 3390 504.722,37

2250 Contratualização dos Serviços Assistenciais Terceirizados
10 302 3305 2250 0001 A 322 3390 6.649.287,67

2282 Operacionalização do Serviço de Atenção Domiciliar
10 244 3305 2282 0001 A 322 3390 477.752,29

2283 Operacionalização do Serviço de Remoção Assistencial do Estado
10 302 3305 2283 0001 A 322 3390 422.500,00

2510 Operacionalização da Rede de Atenção Psicossocial
10 302 3305 2510 0011 A 322 3390 1.012.739,05

2557 Assistência à Saúde em Cardiologia e Outras Especialidades
10 302 3305 2557 0011 A 322 3390 3.721.673,11

2615 Operacionalização das Ações de Transplante
10 302 3305 2615 0011 A 322 3390 221.120,78

2688 Operacionalização da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência
10 302 3305 2688 0011 A 322 3390 51.900,00

3308 COMBATE À PANDEMIA DA COVID-19

1554 Fortalecimento do Estado nas Ações Emergenciais de Combate à Pandemia Causada pelo Novo Coronavírus

10 122 3308 1554 0001 P 322 3390 166.405,00
0011 P 322 3390 5.102.015,30

TOTAL 46.600.000,00

TOTAL POR SECRETARIA 46.600.000,00

Protocolo 43747

DECRETO Nº 43.817, DE 05 DE MAIO DE 2021.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 4º da Lei nº 5.365 de 30 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta, crédito adicional suplementar no valor de **R\$200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)**, para atender à dotação indicada no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º O recurso necessário à execução do disposto no artigo anterior decorrerá de anulação da dotação indicada no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 05 de maio de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA

Governador do Estado do Amazonas

ALEX DEL GIGLIO

Secretário de Estado da Fazenda

ANEXOS DO DECRETO Nº 43.817, DE 05 DE MAIO DE 2021

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

02000 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
02101 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	UNIDADE DE EXECUÇÃO DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	
FISCAL											
0056 CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS											
2466 Manutenção da Unidade Administrativa											
01 122 0056 2466	0001 A	100	3390				200.000,00				
TOTAL							200.000,00				
TOTAL POR SECRETARIA										200.000,00	

ANEXO II (Artigo 2º) - ANULAÇÃO

14000 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
14101 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	UNIDADE DE EXECUÇÃO DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO										
2003 Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais										
04 122 0001 2003	0001 A	100	3190		200.000,00					
TOTAL					200.000,00					
TOTAL POR SECRETARIA										200.000,00

Protocolo 43748

DECRETO DE 05 DE MAIO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO a necessidade de retificação do ato de disposição do servidor **JEFFERSON DA COSTA CORDEIRO**, ocupante do cargo de Técnico - TEC- T.S.N.S-A, Matrícula n.º 243.346.0B, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde, conforme Termo de Opção de Vencimentos às fls. 36 dos autos, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.000753/2021-99, resolve

RETIFICAR o Decreto de 23 de março de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado, edição de mesma data, na parte em que colocou à disposição da Procuradoria Geral do Estado o servidor **JEFFERSON DA COSTA CORDEIRO**, na forma abaixo:

“CONSIDERANDO o pedido contido nos Ofícios n.º 0.111/2021-GPGE e n.º 193/2021-GPGE, da Procuradoria Geral do Estado;

CONSIDERANDO a nomeação do servidor **JEFFERSON DA COSTA CORDEIRO**, pelo Procurador-Geral do Estado, para o cargo de provimento em comissão de Assessor II, AD-2, nos termos do disposto no inciso I e XVI, *in fine*, do artigo 10, da Lei n.º 1.639/83, com a redação dada pela Lei Complementar n.º 34/04, conforme Portaria n.º 007/2021-GPGE, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 02 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO a manifestação contida no Parecer-Chefia n.º 00028/2021-PGE, da Procuradora-Chefe da Procuradoria do Pessoal Civil, Dra. Ellen Florêncio Santos Rocha, que em sua Ementa manifestou-se: **DISPOSIÇÃO DE SERVIDOR DO EXECUTIVO ESTADUAL. EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO EM ÓRGÃO DO MESMO PODER. RESSARCIMENTO - É possível ao servidor colocado à disposição de órgão diverso da sua lotação original, para exercer cargo em comissão, dentro do Poder Executivo, fazer opção quanto à sua remuneração, como garante o §3.º do artigo 52, da Lei 1.762/86 (.....respeitado o direito de opção quanto aos vencimentos);**

CONSIDERANDO que o servidor fez a opção pelos vencimentos integrais de seu cargo efetivo, nos termos do artigo 52, §3.º da Lei 1.762/86 e da gratificação a ele atrelada, permanecendo, para isso, na folha da Secretaria de Estado de Saúde, bem como as verbas que remuneraram o cargo em comissão de Assessor II, da estrutura da Procuradoria Geral do Estado, excetuado o vencimento deste;